

Original

SUPRILOG 29057
CONTRATO N° 014/2013

201300031000013 205601

OK

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE, QUE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 003177/2012 – 201300031000013.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014.2^a via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 3158050 – 2^a via DGPC/GO e do CPF nº 782.742.061034, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2^a Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Lauro Linhares, 589, Andar Atico Sala 05, Bairro Trindade, Florianópolis – SC, portadora do CNPJ nº 03.984.954/0001-74, neste ato representada por sua sócia Sra. **Stella Maris Maciel Sebastião**, brasileira, portadora da CIRG nº 1.534314-6 SSP/SC e do CPF nº 733.259.379-34, residente e domiciliada em Florianópolis – SC, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do procedimento de Dispensa de Licitação nº 3177/2012, por meio do Despacho de Ratificação nº 004/2013, conforme autoriza o art. art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de software para elaboração de projetos complementares de edificações, incluindo 01 (uma) licença de uso para cada sistema computacional abaixo integrado para: Projeto Estrutural de Concreto Armado e módulos adicionais específicos; Projeto de Instalações Hidro-Sanitárias e módulos adicionais específicos e Projeto de Instalações Elétricas e módulos adicionais específicos.



SECIDADES
SECRETARIA
DE ESTADO DAS CIDADES



1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1.** Para facilidade de manuseio e otimização de tempo faz necessário os software terem em sua plataforma o ambiente de CAD integrado, oferecendo possibilidades de análises das interferências entre os projetos em suas diversas especialidades (arquitetura, estrutural, instalações);
- 2.2.** Os software deverão produzir memorial de cálculo analítico, ou seja, demonstrativo dos resultados obtidos, facilitando a conferência por parte do profissional envolvido;
- 2.3.** Os software deverão possuir em seu banco de dados os materiais em suas diversas marcas e tipologias, permitindo o profissional envolvido escolher o material específico para determinado projeto, e ainda permitir que o mesmo acrescente novos materiais no banco de dados;
- 2.4.** Os software deverão oferecer, quando possível, diferentes soluções para um mesmo projeto;
- 2.5.** Software de Projeto Estrutural de Concreto Armado: software integrado para elaboração de projeto estrutural em concreto armado, englobando as etapas de lançamento e análise da estrutura, dimensionamento e detalhamento dos elementos, de acordo com a NBR 6118:2003;
- 2.5.1.** Possuir um sistema gráfico de entrada de dados voltado à forma, com lançamento diretamente sobre a arquitetura, associado à análise da estrutura em um modelo de pórtico espacial e a diversos recursos de dimensionamento e detalhamento dos elementos, além de visualização tridimensional da estrutura modelada;
- 2.5.2.** Ser possível calcular edifícios com as seguintes características: Número de pavimentos: no mínimo 10 (dez) pavimentos; Área total da estrutura: no mínimo 8.000m² e sem restrição de número de elementos;
- 2.5.3.** Módulo para Análises Estruturais: Possuir recursos para análise da estrutura, incluindo cálculo da ação do vento, combinações de ações, efeitos de 2^a ordem global (P-Delta) e imperfeições geométricas globais;
- 2.5.3.1.** Possuir possibilidade de aplicação do efeito de vento sobre a estrutura através de um carregamento horizontal equivalente, gerado pelo próprio programa, simulado nas quatro direções principais, considerando combinações e dimensionando os elementos estruturais pela envoltória dos esforços;
- 2.5.3.2.** Possuir possibilidade de efetuar análise de 2^a ordem de estruturas esbeltas;
- 2.5.4.** Módulo Formas: Permitir geração de plantas de forma, de locação, de cortes da estrutura e acabamento dos desenhos, gerando desenhos otimizados;
- 2.5.5.** Módulo Escadas: Permitir a inclusão de elementos de ligação entre pavimentos (rampas, vigas inclinadas) e agrupá-las em escadas. Permitir a definição de níveis intermediários dentro de cada pavimento, para lançamento de patamares, sendo esses representados no Pórtico 3D e considerados na montagem do pórtico espacial;
- 2.5.5.1.** Dimensionar, detalhar e gerar plantas inclusive com cortes das escadas, rampas, pavimentos intermediários dentro de cada pavimento;
- 2.5.6.** Módulo Lajes Treliçadas: Dimensionar e detalhar lajes treliçadas uni e bidimensionais (compostas por vigotas treliçadas e blocos de enchimento) e painéis maciços uni e bidimensionais (lajes maciças compostas por painéis treliçados justapostos). O detalhamento deverá possibilitar a geração de plantas com o posicionamento das vigotas dos pavimentos, pranchas de



AGEHAB
Agência Goiana de Habitação

SECISSADES
SECAF/PREFEITURA
DE ESTADO DAS CHAPAS



GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

detalhamento para fabricação das vigotas e relatórios com especificações e quantitativos das lajes;

2.5.7. Módulo Muros de Contenção: Dimensionar e detalhar muros de arrimo de gravidade constituídos de blocos de alvenaria de pedra ou ciclópicos e muros de arrimo de concreto armado do tipo engastado;

2.5.8. Módulo Reservatórios: Dimensionar e detalhar reservatórios e paredes de contenção de edifícios projetados em concreto armado;

2.6. Software de Projeto de Instalações Hidro-Sanitárias: software integrado para elaboração de projeto de instalações hidráulicas e sanitárias prediais, que permita o lançamento das tubulações e conexões para todos os pavimentos do projeto;

2.6.1. Permitir a conectividade entre os elementos, e com isso identificar o fluxo, oferecer dados de cálculo em cada trecho e sugerir as peças mais adequadas a cada conexão;

2.6.2. Permitir o lançamento de detalhes isométricos e sanitários;

2.6.3. Calcular vazões e perdas de cargas em cada trecho da tubulação hidro-sanitária;

2.6.4. Gerar lista de materiais e legendas, atualizando os desenhos de forma dinâmica a qualquer mudança no lançamento;

2.6.5. Módulo Incêndio: possuir recursos para elaboração de projetos de instalações de proteção e combate contra incêndio, incluindo redes que abastecem hidrantes e sprinklers;

2.6.5.1. Determinar perdas de carga e pressões disponíveis em cada ponto;

2.6.6. Módulo Gás: possuir recursos para elaboração de projetos de instalações de gás predial, tais como instalações convencionais de GLP (gás liquefeito de petróleo), instalações de GN (gás natural) canalizado e também redes intercambiáveis que estão preparadas para a alimentação tanto por um tipo de gás como para o outro;

2.7. Software de Projeto de Instalações Elétricas: software integrado para elaboração de projeto de instalações elétricas, que permita o lançamento da tubulação e da fiação para todos os pavimentos do projeto;

2.7.1. Permitir definir graficamente caixas, eletrodutos, circuitos e comandos que relacionam os pontos;

2.7.2. Permitir a conectividade entre os elementos, e com isso efetuar a fiação de forma semi-autonomática e dimensionar os circuitos elétricos;

2.7.3. Gerar lista de materiais, esquemas unifilares, quadros de cargas e legendas, atualizando os desenhos de forma dinâmica a qualquer mudança no lançamento;

2.7.4. Módulo Cabeamento: possuir recursos para elaboração de projetos de infra-estrutura para instalações em cabeamento estruturado e de telefonia fixa, englobando todos os sistemas de baixa tensão utilizados em instalações comerciais e residenciais, redes de alarme, de TV a cabo, de Dados, entre outros.



SECIDADES
SECRETARIA
DE ESTADO DAS CIDADES



3

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a ordem de compra em nome da Demandante – AGEHAB e no seguinte endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP 74.765-539.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), estando incluso:

- a) 01 (uma) licença de uso para cada software;
- b) Garantia dos Produtos: no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Todas as despesas legais incidentes, tais como taxas, encargos, impostos, bem como qualquer outro custo ou despesas, direta e indireta incidente até a efetiva entrega dos softwares;
- d) Frete para entrega dos produtos até o endereço indicado pelo demandante da aquisição dos softwares;
- e) Suporte técnico quanto ao uso e manuseio dos softwares por internet, telefone ou email: mínimo 01 (um) mês;

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a certificação do recebimento do produto.

4.3. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal/fatura para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.4. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e Certidão Municipal.

4.5. Os valores serão irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **RECURSOS PRÓPRIOS** da Contratante.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da CONTRATADA atender integralmente todas as condições pactuadas no termo de referência, parte integrante do procedimento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.



SECIDADES
SECRETARIA
DO ESTADO DAS CIDADES



6.3. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

DA CONTRATANTE:

6.4. A CONTRATANTE se compromete em pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá à CONTRATANTE, através de sua Gerência de Projetos, a coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos, bem como fornecer a CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

7.2. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente CONTRATO (contrato) poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão na lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 22 de janeiro de 2013.

MARCOS ABRAO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Presidente

HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO

Diretor Técnico

ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro

Eliane Maria Rios Fleury Jardim
OAB/GO Nº 23.419
ASJUR - AGEHAB

STELLA MARIS MACIEL SEBASTIÃO

MN Tecnologia e Treinamento Ltda

Contratada

Testemunhas:

1 - Paulo:

2 - H. Mava

CPF: 075.448.061-70

CPF: 307.122.621-72



AGEHAB
Agência Goiana de Habitação

SECIDADES
SECRETARIA
DE ESTADO DAS CIDADES

GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL